



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

COMPRA DIRETA Nº: _____

DISPENSA Nº: _____

INEXIGIBILIDADE Nº: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: _____

CONCURSO Nº: _____

DIÁLOGO COMPETITIVO Nº: _____

LEILÃO Nº: _____

PREGÃO Nº: _____

067/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 71/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 dias

1.2- Descrição sucinta do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Grau de Prioridade: Alta

A aquisição é considerada de alta prioridade, pois é indispensável para garantir o adequado funcionamento e a manutenção das balanças, evitando danos aos equipamentos e prevenindo a interrupção das atividades de pesagem, que são essenciais para a continuidade dos serviços.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

2.2- A presente contratação se torna necessária em virtude da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças da balança rodoviária utilizada pelo Município para a pesagem de resíduos recicláveis, resíduos orgânicos, restos de poda e materiais provenientes de serviços de erradicação.

2.3- A contratação é necessária para garantir o correto funcionamento e a precisão das medições realizadas pelo equipamento, assegurando o controle das quantidades de resíduos pesados e a apuração dos valores devidos à empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

2.4- As manutenções preventivas têm como finalidade identificar e corrigir desgastes e falhas antes que comprometam o funcionamento da balança, evitando danos ao equipamento e a interrupção das pesagens, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos resíduos sólidos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



2.5- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Terá vinculação ao Termo de Referência, para aquisição de Bens e Serviços Comuns SRP – Sistema de Registro de Preços.

3- SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ME-DIDA	QTDADE	MÉDIA	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	UNIDADE	10	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	UNIDADE	4	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	UNIDADE	4	4.380,83	17.523,32
		Total				154.841,40

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):
Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

Responsável(eis) pela demanda:

Nome:
 1 - Marcelo Morilha Teles

CPF:
 1 - 027.916.089-58

Cargo/Função:
 1 - Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

1.2 Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento da balança rodoviária utilizada pela Associação de Agentes Ambientais de Palotina (APAVA) e pelo ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, equipamentos indispensáveis para o controle e a pesagem dos resíduos sólidos recebidos e destinados pelo Município.

Na APAVA, a balança é utilizada para a pesagem de resíduos recicláveis, possibilitando o registro preciso das quantidades coletadas, bem como o acompanhamento da produtividade e a correta gestão das atividades desenvolvidas pela associação.

No ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, a balança é essencial para a pesagem de resíduos orgânicos, resíduos volumosos (tais como móveis inservíveis), restos de poda e materiais provenientes de serviços de erradicação. A aferição exata desses quantitativos é fundamental para o controle operacional, elaboração de relatórios, monitoramento da vida útil do aterro, atendimento às exigências dos órgãos de controle e planejamento das ações de gestão ambiental.

O correto funcionamento da balança rodoviária é de extrema importância, pois os dados de pesagem são utilizados como base para a conferência e o pagamento à empresa contratada para a prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos no município. Dessa forma, qualquer inconsistência nas medições pode ocasionar pagamentos indevidos, divergências contratuais, prejuízos ao erário e questionamentos pelos órgãos de fiscalização e controle.

Considerando que a balança rodoviária é um equipamento de alta precisão e de uso contínuo, torna-se indispensável a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, calibração e eventual substituição de peças, a fim de garantir a confiabilidade das medições, evitar paralisações, prevenir prejuízos operacionais e assegurar o cumprimento das normas técnicas e metrológicas aplicáveis.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que os serviços e peças poderão ser demandados conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de quantitativos previamente definidos, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de pesagem, a precisão das informações registradas, a correta remuneração da empresa responsável pela coleta dos resíduos e o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.

**1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:
Não se aplica**

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Não se aplica, tendo em vista que este será o primeiro procedimento licitatório realizado pelo Município de Palotina para a contratação deste objeto.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O objeto da presente contratação enquadra-se na classificação de serviços e bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças para balança rodoviária, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem executados e as peças eventualmente fornecidas possuem características padronizadas e são amplamente ofertados por empresas especializadas no ramo, o que possibilita a comparação objetiva das propostas e a adoção da modalidade de licitação adequada.

Dessa forma, conclui-se que o objeto possui natureza comum, não demandando solução técnica exclusiva ou de alta complexidade, sendo plenamente possível sua contratação com base em especificações técnicas usuais e amplamente conhecidas no mercado.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021**).

Não se aplica

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega dos materiais OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

Não teve licitações anteriores

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	10	Manutenção e conservação da balança para pesagem de resíduos
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	4	Manutenção e conservação da balança para pesagem de resíduos
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	4	Manutenção e conservação da balança para pesagem de resíduos

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi PREGÃO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço/menor preço global/menor preço por lote.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Para o objeto a ser licitado existem outras soluções mas as mesmas não trazem economicidade e são mais onerosas atrasando os serviços primordiais.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 154.841,40 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	MEDIDA	QTDDE	MÉDIA	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	UNIDADE	10	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	UNIDADE	4	9.539,27	38.157,08





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	UNIDADE	4	4.380,83	17.523,32
Total						154.841,40

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada/continuada, através de Sistema de Registro de Preços por um período de 12(doze) meses, podendo prorrogar por mais 12 (Doze) meses para o fornecimento dos serviços acima.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças da balança rodoviária, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o funcionamento contínuo e adequado da balança rodoviária utilizada na APAVA e no ATERRO municipal;
- Assegurar a precisão e confiabilidade das pesagens de resíduos recicláveis, orgânicos, volumosos, restos de poda e materiais provenientes de erradicação;
- Evitar paradas inesperadas do equipamento, reduzindo interrupções nas atividades de pesagem e no controle operacional dos resíduos;
- Proporcionar maior segurança e transparência nas informações utilizadas para controle interno, elaboração de relatórios e prestação de contas;
- Assegurar que os quantitativos registrados sirvam de base correta para a conferência e o pagamento da empresa responsável pela coleta e transporte dos resíduos sólidos;
- Prevenir pagamentos indevidos e eventuais prejuízos ao erário decorrentes de erros de pesagem;
- Atender às normas técnicas e metrológicas aplicáveis, por meio da calibração periódica do equipamento;
- Garantir maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos e no acompanhamento da vida útil do aterro municipal;
- Promover a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade e a confiabilidade da balança rodoviária, proporcionando maior controle, segurança e eficiência na gestão dos resíduos sólidos do Município.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**). Não se aplica

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Não se aplica

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamento já existente, sem necessidade de obras ou intervenções físicas.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos provenientes da substituição de peças e componentes, tais como células de carga, cabos, placas eletrônicas e embalagens.

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- exigência de destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente;
- encaminhamento de resíduos eletrônicos e recicláveis para sistemas de logística reversa ou empresas devidamente licenciadas;
- utilização racional de materiais e insumos, com redução do desperdício;
- adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços;
- cumprimento das normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho.

A contratação também gera impactos ambientais positivos, uma vez que a manutenção e a calibração da balança rodoviária asseguram a precisão das pesagens e fortalecem o controle das quantidades de resíduos recicláveis, orgânicos, volumosos, restos de poda e materiais provenientes de erradicação. Isso contribui para o planejamento adequado da coleta e da destinação final, além do monitoramento da vida útil do aterro municipal.

As medidas previstas estão alinhadas, no que couber, às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, especialmente quanto à correta gestão de resíduos, à redução de desperdícios e à promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais negativos decorrentes da contratação são de baixa relevância e plenamente mitigáveis, enquanto os benefícios ambientais relacionados ao aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos do Município são significativos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	- Rosangela Vendrame Rodrigues -





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



			Matrícula n° 2482 - Douglas Elias Franke – Técnico Agrícola – Matrícula n° 3445
--	--	--	---

Palotina, 18 de Maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Rosangela Vendrame Rodrigues
Escrituraria
Matrícula n° 2482

- Assinado digitalmente -
Douglas Elias Franke
Técnico Agrícola
Matrícula n° 3445

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
SR.
Marcelo Morilha Teles
Matrícula n° 4002
Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6881-9BE2-9751-73C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES (CPF 698.XXX.XXX-49) em 20/05/2026 11:35:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DOUGLAS ELIAS FRANKE (CPF 078.XXX.XXX-98) em 20/05/2026 13:31:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 20/05/2026 14:51:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO MORILHA TELES (CPF 027.XXX.XXX-58) em 20/05/2026 15:54:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/6881-9BE2-9751-73C6>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	UNIDADE	10	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	UNIDADE	4	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	UNIDADE	4	4.380,83	17.523,32
TOTAL						154.841,40

2.2 Detalhamento do item:

As peças e serviços fornecidos deverão ser compatíveis com as balanças já instaladas no município, as quais são da marca Líder Balanças Eletrônicas, modelo 8500, com capacidade máxima de 80.000 kg e plataforma medindo 18,00 x 3,20 metros.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e calibração, com reposição de peças, de balança rodoviária, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto contempla a calibração de balança rodoviária, abrangendo inspeção técnica, ajustes e verificação da precisão das medições, em conformidade com as normas metroológicas vigentes, utilizando equipamentos certificados e padrões rastreáveis ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com emissão de certificado de calibração válido. Os serviços deverão atender aos requisitos de auditoria e conformidade regulatória, assegurando a exatidão das medições realizadas em balanças rodoviárias estáticas e dinâmicas, destinadas ao controle de pesagens.

O objeto contempla, ainda, manutenção e conserto de peças da balança rodoviária da Unidade de Valorização de Resíduos da A-PAVA e do Aterro Sanitário.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- assinado digitalmente -

Rosângela Vendrame Rodrigues

Escrituraria

Matrícula nº 2482

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças da balança rodoviária utilizada pelo Município para a pesagem de resíduos recicláveis, resíduos orgânicos, restos de poda e materiais provenientes de serviços de erradicação.

3.2. A contratação é necessária para garantir o correto funcionamento e a precisão das medições realizadas pelo equipamento, assegurando o controle das quantidades de resíduos pesados e a apuração dos valores devidos à empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

3.3. As manutenções preventivas têm como finalidade identificar e corrigir desgastes e falhas antes que comprometam o funcionamento da balança, evitando danos ao equipamento e a interrupção das pesagens, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos resíduos sólidos.

- assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Matrícula nº 4002

Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	01 unidade
Item 2	01 unidade
Item 3	01 unidade

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- () Existe Contrato no Exercício Anterior.
(X) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

5.2 Justificativa do quantitativo:

A quantidade foi definida com o objetivo de garantir o bom funcionamento e a manutenção das balanças, evitando danos aos equipamentos e assegurando a continuidade das atividades de pesagem, sem interrupções por falta de condições adequadas de uso.

- assinado digitalmente -

Rosângela Vendrame Rodrigues

Escrituraria

Matrícula nº 2482

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () SIM
(x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item (x);

8.1.2 Menor preço por lote ();

8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: Desta forma a licitação propiciará à Administração Municipal, uma contratação vantajosa, determinando a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicidade viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

Não se aplica

9.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 154.841,40 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

- assinado digitalmente -

Rosângela Vendrame Rodrigues

Escrituraria

Matrícula nº 2482

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Rua 1º de Janeiro, nº 272 - Esquina com a Rua Pioneiro

Bairro: Cohapar

CEP: 85950-025

Cidade: Palotina/PR

A/C de Douglas Elias Franke

Fone: (44) 3649-1215

E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

13. DA GARANTIA

13.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 9 (nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14.2.13 – Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, no prazo e forma estabelecidos;

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO**, conforme Portaria 132/2025, para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Douglas Elias Franke – Técnico Agrícola – Matrícula nº 3445

Fiscal Suplente: Augusto Moesch – Técnico Meio Ambiente – Matrícula nº 2882

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 144/2025, para este certame:

Gestor Titular: Eliza Signor de Andrade – Aux. Administrativo – Matrícula nº 1170

Gestor Suplente: Douglas Elias Franke – Técnico Agrícola – Matrícula nº 3445

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

02.005.18.541.0016.2.055 – Ação de Proteção ao Meio Ambiente

02.005.18.542.0016.2.056 – Ações de Políticas Municipais de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

1.500.00000.000 (Fonte 1000)

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
 Coordenador de Planejamento
 Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 18 de Maio de 2026.

Aprovado em: 20 de Maio de 2026.

MEMORANDO Nº 3323/2026

- assinado digitalmente –
 Rosangela Vendrame Rodrigues
 Escrituraria
 Matrícula nº 2482

- assinado digitalmente –
 Marcelo Morilha Teles
 Matrícula nº 4002
 Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 13.141.247/0001-00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras.palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

[pv.br](http://www.palotina.pr.gov.br)

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	PRODUTO	Medida	Qtidade	PNCP	Município de Toledo Dispensa de Licitação	Município de Sto Antônio da Platina	CBM Balanças Balanças Saturno	Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda	Balanças Cianorte Ltda	Média	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	Unid	10				9.210,00	10.131,00	10.407,30	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	Unid	4				8.860,00	9.746,00	10.011,80	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	Unid	4	6.850,00	2.599,80	2.334,25	3.510,00	4.745,00	4.887,50	4.154,43	16.617,72
TOTAL									153.935,80			

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	PRODUTO	Medida	Qtidade	PNCP	Município de Toledo Dispensa de Licitação	Município de Sto Antônio da Platina	CBM Balanças Balanças Saturno	Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda	Balanças Cianorte Ltda	Média	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	Unid	10				9.210,00	10.131,00	10.407,30	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	Unid	4				8.860,00	9.746,00	10.011,80	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	Unid	4				3.510,00	4.745,00	4.887,50	4.380,83	17.523,32
TOTAL									154.841,40			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9049-E31A-151E-263D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES (CPF 698.XXX.XXX-49) em 21/05/2026 08:16:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 21/05/2026 08:49:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 21/05/2026 09:04:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO MORILHA TELES (CPF 027.XXX.XXX-58) em 21/05/2026 09:57:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9049-E31A-151E-263D>



Município de Palotina



20

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	UNIDADE	10	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	UNIDADE	4	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	UNIDADE	4	4.380,83	17.523,32
TOTAL						154.841,40

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:

Douglas Elias Franke – Técnico Agrícola – Matrícula nº 3445

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses (x).

3.2 Em complementação à garantia legal (x) – Garantia Estendida.

3.2.1 Será exigida garantia contratual complementar de 9 (nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

3.3 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

<https://pncp.gov.br/app/editais/84438381000185/2026/133>





Município de Palotina



21

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701- E-mail: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

(Processo Administrativo nº 030/2026)

(Participação exclusiva ME/ME e EPP, Lei 147/2014)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 20/02/2026.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para efetuar o serviço de aferição/calibração da balança existente no Aterro Sanitário Municipal**, utilizada para pesagem diária dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santo Antonio da Platina/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 1.2. **A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
- 1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 3.682,75 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **André Luciano de Oliveira**; e-mail para contato: andreloliveira@santoantonioplatina.pr.gov.br.
 - 3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o ho-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 08:18:40.00_03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.tpm.com.br/pt/pt/ab/2498bc-415>



1

Assinado por 2 pessoas: ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES e DOUGLAS ELIAS FRANKÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FFA1-0383-6986-2E85> e informe o código FFA1-0383-6986-2E85





Município de Palotina



22

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 030/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa para efetuar o serviço de aferição/calibração da balança existente no Aterro Sanitário Municipal**; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	1	UND	Serviço Técnico de aferição e manutenção em balança rodoviária, utilizando caminhão de pesos padrão aferidos e rastreados RBC.	R\$ 2.334,25	R\$ 2.334,25
	02	1	UND	Deslocamento caminhão por km rodado de empresa especializada para efetuar o serviço de aferição/calibração da balança existente no Aterro Sanitário Municipal, utilizada para pesagem diária dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santo Antonio da Platina/PR.	R\$ 1.348,50	R\$ 1.348,50
TOTAL →					3.682,75	

- 2.1 A contratação será realizada em lote único, conforme tabela constante acima.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 3.1 Aferição da balança com a utilização de um caminhão (Unidade móvel de calibração), especialmente destinado a este fim com pesos padrão Aferidos e Rastreados com Certificado RBC – Rede Brasileira de Calibração;
- 3.2 Verificação de nivelamento e alinhamento de toda estruturada balança;
- 3.3 Verificação de alinhamento e pressão das alavancas;
- 3.4 Verificação da situação das células de carga;
- 3.5 Verificação dos componentes de geração de dados;
- 3.6 Verificação dos cabos e conectores;
- 3.7 Verificação de acopladores e junções;
- 3.8 Alinhamento e lubrificação de células;
- 3.9 Ajuste de seção e peso geral.

4. DO VALOR:

- 4.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 3.682,75 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

5. DA EXECUÇÃO:

- 5.1 O prazo para execução do objeto licitado será de **30 (Trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/02/2026 EM 18:03:00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic-pim.com.br/pdf/d62498bc415>



<https://pncp.gov.br/app/editais/76968627000100/2026/19>

12





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

23



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22/05/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa por meio de processo de dispensa de licitação para prestação de serviços de calibração de duas balanças rodoviárias do Aterro Sanitário Municipal e a substituição de indicador de pesagem, sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente.

Assinado por 2 pessoas: ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES e DOUGLAS ELIAS FRANKÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FFA1-0383-6986-2E85> e informe o código FFA1-0383-6986-2E85





Município de Palotina



24

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 8.132,03 (oito mil, cento e trinta e dois reais e três centavos)**, valor que representa o teto global da contratação. Esse montante foi obtido por meio de pesquisa de mercado, utilizando-se como metodologia de referência o **menor preço** entre as propostas válidas coletadas.

Inicialmente, a pesquisa foi realizada no Sistema Banco de Preços, contratado pelo Município de Toledo e disponível no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br, onde foram localizados itens com características técnicas semelhantes às especificadas neste processo. Posteriormente, foi feita a análise de contratações similares efetuadas por outros entes públicos, por meio de sites especializados e bases de dados acessíveis à Administração. Por fim, procedeu-se à pesquisa direta junto ao mercado local, com envio de solicitações de cotação a fornecedores da área, resultando em retorno de propostas por parte de empresas independentes entre si.

O valor proposto contempla todos os tributos, encargos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do serviço e do equipamento, incluindo transporte, instalação, emissão de certificados de calibração e demais obrigações acessórias. Ressalta-se que a adoção de orçamentos de empresas distintas tem por finalidade garantir a isenção e a fidedignidade da estimativa, assegurando a definição de um preço compatível com os valores praticados no mercado e, conseqüentemente, o cumprimento do princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

Código	Nome	UN	QNT	Valor UN	Valor Total
68725	Serviços de aferição e manutenção em balança rodoviária, utilizando caminhão de peso padrão. Incluso a certificação acreditado pelo Inmetro.	UN	2	R\$ 2.599,80	R\$ 5.199,60
68726	Indicador (display) de pesagem para balança rodoviária. Incluso instalação e testes operacionais.	UN	1	R\$ 2.932,43	R\$ 2.932,43
Total				R\$ 8.132,03	

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da legislação vigente, o parcelamento do objeto deve ser avaliado com vistas à promoção da economicidade, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, a análise técnica deste Estudo indica que, em razão da interdependência entre os serviços de calibração e a substituição do indicador eletrônico de pesagem, não se mostra vantajoso o fracionamento em lotes distintos.

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/05/2025 16:20:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 20/05/2025 08:07:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:00952eb7-09e5-4797-98d6-b84217406ace

https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/paginabasica-2025-09/aviso_de_dispensa_calibração_de_balancas_aterro.pdf

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Obs: Considerando a natureza específica do serviço, não foram encontradas referências de preços em sites de mídia.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

1 – Empresa: CBM Balanças – Balanças Saturno - CNPJ: 00.795.954/0001-38 – Cidade: Cascavel PR - Telefone: (45) 3223-7131 e (45) 9 99745236
Pesquisa: 11/05/2026





Município de Palotina



25

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2 - Empresa: Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda - CNPJ: 08.837.332/0001-37 – Cidade: Cianorte PR - Telefone: (44) 3629-4231
Pesquisa: 11/05/2026

3 – Empresa: Balanças Cianorte Ltda - CNPJ: 82.026.691/0001-67 – Cidade: Cianorte PR - Telefone: (44) 3629-4231
Pesquisa: 11/05/2026

Obs. As empresas consultadas para fornecer orçamento foram selecionadas por atuarem no ramo de manutenção e conserto de balanças rodoviárias e industriais, possuindo qualificação técnica e experiência comprovada na execução desse tipo de serviço. O objeto da contratação é específico e especializado, consistindo no conserto da balança utilizada para a pesagem de resíduos sólidos urbanos, resíduos orgânicos, resíduos volumosos (tais como móveis inservíveis), restos de poda e materiais provenientes de serviços de erradicação.

A balança é equipamento essencial para a adequada gestão dos resíduos e para a medição precisa da quantidade de material coletada. A pesagem é indispensável para que o Município apure, com exatidão, o quantitativo efetivamente transportado e destinado, servindo como base para o cálculo e o pagamento dos valores devidos à empresa contratada pela prestação desses serviços.

Em razão da relevância operacional do equipamento e da especificidade técnica do objeto, foram consultadas empresas especializadas no segmento, aptas a fornecer orçamentos compatíveis com os preços praticados no mercado e a executar os serviços com a qualidade e segurança necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.5 Para pesquisas in loco.
Não se aplica**

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia>

Obs. Não foram encontrados serviços semelhantes no menor preço; com isso não haverá valor a ser informado na Tabela I do Anexo II.





Município de Palotina



26

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- MÉDIA
 MEDIANA
 MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 18 de Maio de 2026.

- assinatura digital -
Rosangela Vendrame Rodrigues
Escrituraria
Matrícula nº 2482





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I – PREÇOS COLETADOS ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	PRODUTO	Medida	Qtidade	PNCP	Município de Toledo Dispensa de Licitação	Município de Sto Antônio da Platina	CBM Balanças Balanças Saturno	Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda	Balanças Cianorte Ltda	Média	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	Unid	10				9.210,00	10.131,00	10.407,30	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	Unid	4				8.860,00	9.746,00	10.011,80	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	Unid	4	6.850,00	2.599,80	2.334,25	3.510,00	4.745,00	4.887,50	4.154,43	16.617,72
TOTAL								153.935,80				

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	PRODUTO	Medida	Qtidade	PNCP	Município de Toledo Dispensa de Licitação	Município de Sto Antônio da Platina	CBM Balanças Balanças Saturno	Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda	Balanças Cianorte Ltda	Média	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	Unid	10				9.210,00	10.131,00	10.407,30	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	Unid	4				8.860,00	9.746,00	10.011,80	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	Unid	4				3.510,00	4.745,00	4.887,50	4.380,83	17.523,32
TOTAL								154.841,40				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFA1-0383-6986-2E85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES (CPF 698.XXX.XXX-49) em 20/05/2026 16:14:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)


- ✓ DOUGLAS ELIAS FRANKE (CPF 078.XXX.XXX-98) em 20/05/2026 16:35:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FFA1-0383-6986-2E85>

09:49 quarta-feira

Encaminhada



CIANORTE
DO BRASIL IND. E COM. DE BALANÇAS LTDA
CNPJ 02.817.310/0001-07 - Ins. Est. 096-49877-01


ORÇAMENTO Nº 14508 Data 10/08/2016

Distrito: EST. BALANÇAS PALOTINA	UF: PR	Município: PALOTINA
Endereço: RUA JOSE CARLOS		Número: 00000000
Cidade: PALOTINA - PR		CEP: 82200-000
Estado: PR		UF: PR

14508 - MUNICIPIO DE PALOTINA - PALOTINA.pdf
1 página - PDF - 134 KB

10:17

Encaminhada



BALANÇAS CIANORTE LTDA
Rua: PR 895 Km 223 s/nº 3195-8 - São José T1
Cidade: Palotina - PR - CEP: 82200-000 - Estado: PR
Fone: (19) 3249-8331 - e-mail: balançascianorte@pal.com.br
CNPJ: 02.817.310/0001-07 - Ins. Est. 096-49877-01

ORÇAMENTO Nº 35253 Data 10/08/2016

Distrito: EST. BALANÇAS PALOTINA	UF: PR	Município: PALOTINA
Endereço: RUA JOSE CARLOS		Número: 00000000
Cidade: PALOTINA - PR		CEP: 82200-000
Estado: PR		UF: PR

35253 - MUNICIPIO DE PALOTINA - PALOTINA.pdf
1 página - PDF - 248 KB

10:17

Encaminhada

Proposta 18134 Prefeitura Municipio Palotina (Melo...
PDF - 170 KB

10:17

Os novos orçamentos 10:17



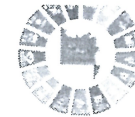
Mapa de Cotação

Elaborado por
VIVIANE TAISA DOS
SANTOS

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 168 / 2026			Data Cotação: 21/05/2026		CIANORTE DO BRASIL IND. E COM. DE BALANÇAS LTDA										Valor Médio	
Forma de Análise: Valor Médio																
Utiliza Lote: Sim																
Forma de Apuração: Item																
Item	Qty	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
95965 - 15393 - Célula de Carga 40 T Digital	10	UNID	9.916,1000	99.161,0000											9.916,1000	99.161,0000
Total Lote 01			99.161,0000												99.161,0000	
Lote: 02																
95966 - 105899 - Indicador Digital MOD 2052	4	UNID	9.539,2700	38.157,0800											9.539,2700	38.157,0800
Total Lote 02			38.157,0800												38.157,0800	
Lote: 03																
95967 - 12661 - Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	4	UNID	4.380,8300	17.523,3200											4.380,8300	17.523,3200
Total Lote 03			17.523,3200												17.523,3200	
Totais:			154.841,4000												154.841,4000	



(13138)

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 13/02/25 Pg 10

Edição 11438

Memorando 3.323/2026

De: Rosangela R. - DAF

Para: CTA - Cotação

Data: 14/05/2026 às 15:38:41

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CPO, SA, DGA, CTA, TR, MAA, DAF

PREGÃO 067/2026 - Conserto de Balança - AGRICULTURA

Boa tarde

Estou fazendo uma licitação, Pregão para Aquisição de Bens e Serviços Comuns, SRP – Sistema de Registro de Preços, para Conserto das Balanças que estão no ATERRO e na APAVA, preciso do código do sistema.

- Célula de Carga 40 T Digital
- Indicador Digital MOD 2052
- Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão

A unidade ser: Unidade

—

Rosangela Vendrame Rodrigues

Memorando 1- 3.323/2026**De:** Ricardo F. - CTA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 14/05/2026 às 16:28:59

Boa tarde

Segue (95965 - 95966 - 95967)

–

Ricardo Antonio Fassini

Auxilia Administrativo

Memorando 2- 3.323/2026**De:** Rosangela R. - DAF**Para:** TR - Termo de Referência**Data:** 18/05/2026 às 10:34:23

Bom dia

Segue anexo termos de uma licitação, Pregão para Aquisição de Bens e Serviços Comuns, SRP – Sistema de Registro de Preços, para Conserto das Balanças que estão no ATERRO e na APAVA

—
Rosangela Vendrame Rodrigues

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosangela Vendrame Rodrigu...	18/05/2026 10:36:56	1Doc	ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES CPF 698.XXX.XXX...
Augusto Moesch	18/05/2026 12:05:26	1Doc	AUGUSTO MOESCH CPF 052.XXX.XXX-55
Marcelo Morilha Teles	18/05/2026 13:35:35	1Doc	MARCELO MORILHA TELES CPF 027.XXX.XXX-58
Douglas Elias Franke	18/05/2026 13:36:32	1Doc	DOUGLAS ELIAS FRANKE CPF 078.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC06-DFB4-2352-26C1**

Memorando 3- 3.323/2026

De: Viviane S. - TR

Para: DAF - Departamento Administrativo Financeiro - A/C Rosangela R.

Data: 18/05/2026 às 15:30:32

Boa tarde,

Segue termo para os ajustes:

- Cláusula 9.2 - Qual documento será exigido da empresa? Rever.

- As duas tabelas finais no **termo de referencia** e no **documento de valor estimado** estão iguais. Rever

As colunas "PNCP", "Menor Preço", "Município de Toledo" e "Município de Santo Antônio" encontram-se sem preenchimento em ambas as tabelas. Rever.

- ETP: na cláusula VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: o decreto municipal nº 722 de 2023, pertence ao município de Toledo e não de Palotina. Rever.

Aguardo os ajustes para dar continuidade.

Att

Memorando 4- 3.323/2026**De:** Rosângela R. - DAF**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 19/05/2026 às 10:03:04

Bom dia

Anexo correções cfme solicitação.

- ETP: na cláusula VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: o decreto municipal nº 722 de 2023, pertence ao município de Toledo e não de Palotina. - esta clausula está na minuta para modelo que foi enviada na [Circular 3.756/2025](#).

Eu já tinha tirado esta parte que falava [para as vias do Município de Toledo, seja para ação corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e manual de sinalização \(anexo parte da minuta\)](#), Obrigada pelo esclarecimento.

—

Rosângela Vendrame Rodrigues

Memorando 5- 3.323/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Arthur V.**Data:** 20/05/2026 às 10:06:10

Bom dia, Arthur

Segue termo e demais documentos para análise.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 6- 3.323/2026**De:** Arthur V. - ASSJUR**Para:** TR - Termo de Referência - A/C Viviane S.**Data:** 20/05/2026 às 11:11:55

Ok. Pode seguir com a elaboração de edital e posterior retorno para emissão de parecer.

-

At.te,

Arthur Felipe Becker Vogt*Advogado - OAB/PR n.º 125.619*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Arthur Felipe Becker Vogt	20/05/2026 11:12:11	1Doc	ARTHUR FELIPE BECKER VOGT CPF 122.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD52-5F3B-2685-6E3C**

Memorando 7- 3.323/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** SA - Secretaria de Agricultura**Data:** 20/05/2026 às 11:23:53

Bom dia,

Solicito as assinaturas no ETP.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos*Escriturária*

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosangela Vendrame Rodrigu...	20/05/2026 11:35:54	1Doc	ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES CPF 698.XXX.XXX...
Douglas Elias Franke	20/05/2026 13:31:56	1Doc	DOUGLAS ELIAS FRANKE CPF 078.XXX.XXX-98
Rodrigo Ribeiro	20/05/2026 14:51:55	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Marcelo Morilha Teles	20/05/2026 15:54:22	1Doc	MARCELO MORILHA TELES CPF 027.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6881-9BE2-9751-73C6**

Memorando 8- 3.323/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** SA - Secretaria de Agricultura**Data:** 20/05/2026 às 16:08:08

Boa tarde,

Favor, assinar o documento de valor estimado.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos*Escriturária*

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosangela Vendrame Rodrigu...	20/05/2026 16:14:52	1Doc	ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES CPF 698.XXX.XXX...
Douglas Elias Franke	20/05/2026 16:35:59	1Doc	DOUGLAS ELIAS FRANKE CPF 078.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FFA1-0383-6986-2E85**

Memorando 9- 3.323/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** SA - Secretaria de Agricultura**Data:** 21/05/2026 às 07:08:02

Bom dia,

Antes de dar sequência à coleta das assinaturas no termo, solicito que seja inserido o funcionário **Anthony Henrique Cruz da Silva**. Assim que ele for incluído, por gentileza, avisar para darmos sequência ao processo.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 10- 3.323/2026**De:** Eliza A. - SA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 21/05/2026 às 07:23:16

Bom dia ,

Termo de referencia alterado , **Anthony Henrique Cruz da Silva**, não faz mais parte do quadro de funcionários do Município .

—

Eliza Signor de Andrade

Memorando 11- 3.323/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** SA - Secretaria de Agricultura**Data:** 21/05/2026 às 07:27:45

Bom dia,

Solicito as assinaturas no termo.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos*Escriturária*

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosangela Vendrame Rodrigu...	21/05/2026 08:16:10	1Doc	ROSANGELA VENDRAME RODRIGUES CPF 698.XXX.XXX...
Ricardo Luis Fiabani	21/05/2026 08:49:10	1Doc	RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93
Rodrigo Ribeiro	21/05/2026 09:04:18	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Marcelo Morilha Teles	21/05/2026 09:57:17	1Doc	MARCELO MORILHA TELES CPF 027.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9049-E31A-151E-263D**

Memorando 12- 3.323/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** CTA - Cotação**Data:** 21/05/2026 às 10:03:39

Bom dia, Ricardo

Favor, atualizar os itens conforme CATMAT / CATSERV.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 13- 3.323/2026**De:** Barbara U. - TR**Para:** TR - Termo de Referência - A/C Viviane S.**Data:** 21/05/2026 às 11:01:19

Bom dia Viviane,
Cadastros atualizados!

—

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Memorando 14- 3.323/2026**De:** Viviane S. - TR**Para:** ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Arthur V.**Data:** 21/05/2026 às 14:53:29

Boa tarde, Arthur

Segue edital 067/2026 para parecer inicial. Recursos próprios.

Att

—

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 15- 3.323/2026**De:** Arthur V. - ASSJUR**Para:** TR - Termo de Referência - A/C Viviane S.**Data:** 25/05/2026 às 09:37:08

Segue o parecer jurídico.

—

At.te,

Arthur Felipe Becker Vogt

Advogado - OAB/PR n.º 125.619

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Arthur Felipe Becker Vogt	25/05/2026 09:37:38	1Doc ARTHUR FELIPE BECKER VOGT CPF 122.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C4C-4C88-64FD-183E**

Memorando 15- 3.323/2026

De: Arthur V. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência - A/C Viviane S.

Data: 25/05/2026 às 09:37:08

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CPO, SA, DGA, CTA, TR, MAA, DAF

PREGÃO 067/2026 - Conserto de Balança - AGRICULTURA

Segue o parecer jurídico.

—

At.te,

Arthur Felipe Becker Vogt

Advogado - OAB/PR n.º 125.619

Anexos:

3323_2026_Licitacao_Parecer_inicial_Registro_de_Precos_balanca.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PARECER JURÍDICO

**LICITAÇÃO - FASE PREPARATÓRIA – ARTIGO 17, I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E PREFEITO MUNICIPAL**

MEMORANDO 1DOC N.º 3.323/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: MATEUS ANGELO OTT

RECEBIDO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO EM 21 DE MAIO DE 2026, ÀS 14H53

PARECER JURÍDICO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSADO VIA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REGULAMENTAÇÃO LOCAL: LEI MUNICIPAL Nº 6.291/2022. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 E 10.735/2023.

I. ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 53, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Pregão Eletrônico, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 6.615/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Compras e Licitações.

II. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGULAMENTAÇÃO LOCAL

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização da modalidade do Pregão, conforme exegese da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal n.º 6.291/2022 e nos Decretos Municipais n.º 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal n.º 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

III. DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) E SEUS ANEXOS

Verifica-se que o presente Pregão Eletrônico tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE”, conforme justificado pelo Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Marcelo Morilha Teles, vide item 3 do Anexo I – *Termo de Referência*:

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças da balança rodoviária utilizada pelo Município para a pesagem de resíduos recicláveis, resíduos orgânicos, restos de poda e materiais provenientes de serviços de erradicação. 3.2. A contratação é necessária para garantir o correto funcionamento e a precisão das medições realizadas pelo equipamento, assegurando o controle das quantidades de resíduos pesados e a apuração dos valores devidos à empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. 3.3. As manutenções preventivas têm como finalidade identificar e corrigir desgastes e falhas antes que comprometam o funcionamento da balança, evitando danos ao equipamento e a interrupção das pesagens, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos resíduos sólidos.

No mais, conforme exposto no Edital de Pregão Eletrônico SRP, e em especial no Anexo II - *Documento de determinação do valor estimado*, firmado sob responsabilidade integral do servidor Douglas Elias Franke, estabeleceu-se o valor máximo para o certame em **R\$ 154.841,40 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 10.733/2023, mediante a seguinte metodologia:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- MÉDIA**
- MEDIANA**
- MENOR VALOR.**

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Rosangela Vendrame Rodrigues e Douglas Elias Franke, com posterior aprovação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal Marcelo Morilha Teles, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do ciclo de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

Ato contínuo, houve preenchimento de checklist para instrução processual, estando o Edital de Pregão Eletrônico SRP acompanhado de Termo de Referência, Documento de determinação do valor estimado, *checklist* com documentos exigidos para habilitação, Minuta da Ata de Registro de Preços e modelos de declarações, utilizando-se de minuta padronizada aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do Artigo 19, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Referido Termo de Referência indicou a necessidade de contratação, muito embora não exista Plano Anual de Contratação elaborado pelo ente. No mais, o instrumento aborda os elementos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os bens pretendidos se enquadram na categoria de comuns, não se tratando de artigos de luxo, conforme Artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 10.729/2023, que regulamentou a matéria a nível municipal.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



Doravante, o instrumento convocatório, formulado de acordo com o exigido no Artigo 25 da Nova Lei de Licitações, e sob responsabilidade de servidora integrante do Departamento de Licitações, como exige o Artigo 8º do Decreto Municipal n.º 10.663/2023, estabeleceu: o objeto da licitação para atendimento da necessidade; valor máximo, seguindo o que demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.733/2023; os recursos orçamentários para pagamento da despesa; a forma para manejar pleitos de esclarecimento, impugnação e recursos; as condições da licitação; os elementos para aceitabilidade de preços e critério de julgamento das propostas, no caso de menor preço por item; o prazo mínimo de validade das propostas; a eventual necessidade de apresentação de amostras ou catálogos; a garantia mínima a ser ofertada; data para abertura, classificação e formulação de lances; critérios para aceitabilidade da proposta vencedora; documentos exigidos para habilitação; documentos exigidos para contratação; sanções aplicáveis; disposições gerais.

Salienta-se que eventuais documentos complementares de habilitação ou contratação tiveram sua inclusão devidamente justificada pelas Secretarias solicitantes.

O certame não foi restrito aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, vide item 3 do Edital de Pregão Eletrônico, em razão do contido no Artigo 49. Todavia, serão concedidas as benesses legais a microempresas e empresas de pequeno porte, em especial de prioridade de contratação, contida no Artigo 48, § 3º de referido diploma.

Destaca-se que a disputa no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a plataforma eletrônica **BLL Compras**, e será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, com competências estabelecidas no Decreto Municipal n.º 10.663/2022 e atuação que deverá ser pautada com observância aos princípios expressos no Artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com base nos entendimentos sedimentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, sem afastar-se dos demais princípios inerentes a atuação administrativa.

Feitos estes esclarecimentos, o instrumento convocatório e seus anexos aparentam integral atenção a legislação pátria e à regulamentação local.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

IV. CONCLUSÃO

(a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos e sem adentrar no mérito quanto ao objeto e ao valor estimado, indica ser possível a abertura do certame com base na minuta do **Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 067/2026** e seus anexos, formulada de acordo com o exigido na legislação pátria e na regulamentação local.

(b) Desta maneira, após a colheita de todas as assinaturas dos nominados no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, o feito deve seguir a Autoridade Superior, para que, na forma do Artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, determine a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação no PNCP e demais locais exigidos em referido dispositivo, a fim de possibilitar que a escolha da empresa contratada se dê por intermédio de regular certame público, facultando aos interessados ampla oportunidade de concorrer, desde que preenchidos os devidos requisitos.

(c) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa n.º 156/2020.

É o parecer.

Palotina/PR, datado e assinado eletronicamente.

ARTHUR FELIPE BECKER VOGT

OAB/PR n.º 125.619

EVANDRO M. V. MORAES

OAB/PR n.º 38.583

BRUNO GALLI

OAB/PR n.º 42.527

MARCELO B. RÓDIO

OAB/PR n.º 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C4C-4C88-64FD-183E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARTHUR FELIPE BECKER VOGT (CPF 122.XXX.XXX-66) em 25/05/2026 09:37:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3C4C-4C88-64FD-183E>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 154.841,40

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#).

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 12/06/2026 – **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 08h31min do dia 12/06/2026 às 09h00min do dia 12/06/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h01min do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 25 de Maio de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE. VALOR DE ABERTURA: R\$ 154.841,40. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 12/06/2026 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 12/06/2026 às 09h00min do dia 12/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL Palotina, 25 de Maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 26/05/26 Pg 06

Edição 11753

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

26/05/26 Edição nº 3582

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 440/2026 DO PREGÃO Nº 012/2026. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: C LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 22.875.365/0001-00, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.490.840,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARITIMO DC DE 20 E HC DE 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 075/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 22 DE MAIO DE 2026. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR28/2026

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Agente de Contratação designado pelo Município, resolve homologar a presente Licitação nestes termos. Objeto Licitado: Formação de Registro de Preços para contratação futura para aquisição de tubos de concreto simples e armado, bem como calhas/canaletas de concreto simples tipo meia cana, com encaixe tipo macho e fêmea, em diferentes dimensões e classes de resistência, quando aplicável, destinados à execução e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura urbana e rural e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Obras. Empresa vencedora: HACHMANN E FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME (12298104000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 447.075,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Quatro Pontes PR, 25 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

OBJETO: Participação no Congresso Espectro 2026, em razão de sua natureza altamente especializada, voltada ao estudo, à compreensão e à abordagem prática do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outros transtornos do neurodesenvolvimento, temas de relevante interesse para o contexto da rede municipal de ensino de Quatro Pontes / PR. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 187/23 e pelo Edital da Inexigibilidade de Licitação IL26/2026. PRAZO: O prazo de execução desta contratação é de 210 (duzentos e dez) dias corridos conforme tabela, contados da assinatura do Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do Contrato. VALOR: Valor total de R\$2.394,00 (dois mil, trezentos noventa e quatro reais). CONTRATADA: GDC PRODUTORA E AGENCIA DE LANCAMENTOS LTDA. Quatro Pontes – PR, 04 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2026

OBJETO: O objeto deste contrato é "Contratação da empresa Almeida Mota Comercial Ltda, especializada em treinamento e apoio técnico na área de prestação de contas municipais, para curso de capacitação "SIM AM e PCA na Prática", visando à qualificação para o correto manuseio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do TCE-PR, abrangendo a análise de todos os módulos do sistema, o estudo do layout dos arquivos, os procedimentos para envio de remessas e processamento, a identificação e correção de erros, o cadastro de atos na ATOTECA, a interface do SIM-AM com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), convênios e emendas, bem como as principais atualizações do TCE-PR e a prestação de contas anuais, com enfoque em exemplos práticos." FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 187/23 e pelo Edital da Inexigibilidade de Licitação IL33/2026. PRAZO: O contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação terá prazo de execução de 30 (trinta) dias. O contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação terá prazo de vigência 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: Valor total de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais). CONTRATADA: ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA. Quatro Pontes – PR, 22 de maio de 2026.

ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes comunica que a abertura dos envelopes com as propostas apresentadas será realizada no dia 01 de junho de 2026, às 08h30, na sala de reuniões da Prefeitura de Quatro Pontes. A reunião é pública e franqueada a todos os interessados, que poderão acompanhar os trabalhos da Comissão, inclusive por meio de procurador devidamente credenciado por instrumento escrito. Na ocasião, serão abertos os envelopes e analisada a documentação apresentada, sendo lavrada ata circunstanciada do ocorrido. A Prefeitura reforça o convite a todos os participantes e demais interessados para que compareçam ou se façam representar dentro do prazo e horário estipulados. Quatro Pontes – PR, 25 de maio de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE. VALOR DE ABERTURA: R\$ 154.841,40. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 12/06/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 12/06/2026 às 09h00min do dia 12/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 25 de Maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 335/2026.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000 e de outro lado o D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.713.845/0001-90 Inscrição Estadual nº. isenta e inscrição municipal nº 1829900-8 com sede à Av. Tenente-Aviador Pedro Corrêa Duncan, nº 203, loja 01, Fone: (67) 3042-1263. e-mail: cadastro@licitacaogc.com.br, bairro Jardim América, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP. 79080-220 representada neste ato por Sr. DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA, Representante Legal, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 109.359.268-01 residente na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026, onde o objeto deste termo contratual é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01): Fica acordado entre as partes o Contrato de Obras nº 335/2026 com a supressão no valor de R\$ 55.699,80 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme Memorando nº 638/2026 da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, parecer jurídico anexo ao processo. Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 25 de Maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO DE MARCA PARA O EMPENHO 3921/2026 DO CONTRATO DE COMPRA Nº 189/2026

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina e de outro lado a empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30888187/0001-72, Inscrição Estadual nº 258738693, com sede à Rua Pedra Vermelha, N. 112, Bairro Tabuleiro, Fone: (47) 33117391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com, perolaimportadora@gmail.com, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 88.348-012, representada neste ato pela Sra. SOLIANIA VERGINIA BRAGA, Representante Legal, inscrita no CPF sob nº 030.xxx.xxx-35, residente e domiciliado na, no Município Curitiba - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133/21 Art. 124, inciso II, alínea b e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 073/2025, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANO DE TRABALHO PORTARIA 544/2023 e 2.740/2023, REFERENTE AO CONVÊNIO 220/2024, PROTOCOLO SESA 21.904.389-9 ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01): Fica alterada a marca do item no lote 16 referente a 25% do empenho 3921/2026 do CONTRATO DE COMPRA Nº 189/2026, conforme protocolo nº 2669/2026 da contratada, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo. Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 25 de Maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Missal

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

RECORRENTE: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME

RECORRIDA: CLINI SH SAUDE INTEGRADA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, EXECUÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS LEGAIS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS [...], BEM COMO O ENVIO E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AO ESOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL/PR.

Após análise da intenção de recurso apresentada pela interessada NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME e dos fundamentos expostos pelo Pregoeiro, julga-se PREJUDICADA a análise do mérito recursal, operando-se a preclusão do direito de recorrer. Por conseguinte, sejam realizados todos os atos devidos e as publicações necessárias.

Missal-PR, 25 de maio de 2026.

Elias Xavier de Andrade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PORTARIA Nº 018, DE 25 DE MAIO 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor do Poder Legislativo e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando os dispostos nos Artigos 35, II e 38, II da Lei Complementar Municipal nº 003, de 21 de junho de 1996 – Estatuto dos Servidores Municipais; e,

Considerando o Ato-Me nº 003, de 07 de julho de 2025 e do Protocolo sob nº 4516/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo do quadro de Provisório Efetivo de Assistente Administrativo- PE-14, provido pelo servidor ALBERTO MARECO, matrícula funcional nº 108/01, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir do dia 31 de maio de 2026.

Art. 2.º Determinar ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo, efetue os registros necessários, e o pagamento das verbas rescisórias previstas na Legislação vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

ADEMIR ROGÉRIO KIRSTEN
Presidente

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação nº: 54/2026. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjucação: 25/05/2026. d) Objeto Homologado e Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALOTINA/PR., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: THIESEN & THIESEN LTDA. CNPJ/CPF: 01.985.359/0001-28. Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 97.713,00. Palotina, 25 de maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO DE MARCA PARA O EMPENHO 5670/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina e de outro lado a empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.656.468/0001-39, Inscrição Estadual nº 10006030-20, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 1.331.413, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, Fone: (41) 3028-2375 email: vendas8.pr@somahospitalar.com.br / contato.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.520-610, representada neste ato pelo Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 4.541.423-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133/21 Art. 124, inciso II, alínea b e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 096/2025, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 33/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01): Fica alterada a marca do item no lote 59 no empenho 5670/2026 da Ata de Registro de Preços Nº 103/2026, conforme protocolo nº 4034/2026 da contratada, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo. Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 25 de Maio de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – CEP 85.950-000 – Paraná
CNPJ: 76.208.487/0001-64

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando a Agenda de Obrigações listada no Anexo da Instrução Normativa nº 196/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

torna público que, no dia 29 de Maio de 2026 às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Palotina, comparecerá perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização do Legislativo Municipal para, em audiência pública, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026.

Informamos que será franqueada a entrada e participação do público nesta Audiência. Os questionamentos sobre a matéria apresentada poderão ser dirigidos no seguinte site: (<https://www.palotina.pr.gov.br/protocolo/>) e através do email compras_camarapalotina@hotmail.com.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Missal

ANÁLISE DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Administrativo nº 037/2026

Recorrente: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME

Recorrida: CLINI SH SAUDE INTEGRADA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, EXECUÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS LEGAIS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS [...], BEM COMO O ENVIO E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AO ESOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL/PR.

I – DA SÍNTESE

Trata-se de intenção de interposição de recurso administrativo, manifestada pela interessada NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026, contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa CLINI SH SAUDE INTEGRADA LTDA.

A interessada se manifestou nos seguintes termos: "Manifestamos intenção de recurso".

Findo o prazo, a licitante não apresentou suas razões recursais, razão pela qual não houve abertura de prazo para apresentação de contrarrazões.

É a síntese necessária.

II – DAS PRELIMINARES

Quanto à tempestividade da intenção recursal, foi cumprido o disposto no item 12.2:

12.2: "Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para abertura na intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (no campo "Manifestação de recurso").

Desse modo, resta tempestiva a intenção recursal.

Quanto ao processamento do recurso, verifica-se que a interessada deixou de apresentar suas razões recursais no prazo legal, razão pela qual resta prejudicada a análise do mérito recursal.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, considerando a manifestação de intenção recursal regularmente apresentada pela interessada NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME, bem como a ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal, julgo PREJUDICADA a análise do mérito recursal, operando-se a preclusão do direito de recorrer. Por conseguinte, sejam realizados todos os atos devidos e as publicações necessárias.

Encaminhe-se a presente decisão à Autoridade Superior para conhecimento, deliberação e demais providências cabíveis.

Missal/PR, 25 de maio de 2026.

FABIO ANDRÉ WALKER
Presidente

MUNICÍPIO DE TOLEDO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO		SALDO FINAL														
	DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATE O BIMESTRE														
TOTAL DE ATIVOS		0,00															
Ativos contabilizados na SPE		0,00															
TOTAL DE PASSIVOS		0,00															
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos		0,00															
Provisões de PPP		0,00															
Outros Passivos		0,00															
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00															
Obrigações Contratuais		7.866.918,96															
Riscos não provisionados		0,00															
Garantias Concedidas		0,00															
Outros passivos contingentes		0,00															
DESPESA DE PPP																	
Do Ente Federado-CONTRATADO-ILUMINA TOLEDO SPE LTDA	7.866.918,96	1.427.973,84	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	7.866.918,96	1.427.973,84	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52	4.283.921,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	968.415.334,34	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45	987.358.836,45
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,81	0,14	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43

Mário César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misael Glarke Avandi
Controlador Interno

Balnei Lorencio Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Engler
Téc. Cont. PB-024412/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.582 - 128 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 26 DE MAIO DE 2026.

RODRIGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HEDERSON GIACOMINI
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO - 21/2026-CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno – Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15;
Conforme a necessidade de substituição de membros representantes da gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a substituição do seguinte membro:

1 – Denise Moreno por Carla Cantu Ramim;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palotina, 21 de maio de 2026



JULIANA ALVES BALDI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Palotina.

RESOLUÇÃO - 22/2026-CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno – Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15;
Considerando a necessidade da substituição dos membros da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a substituição dos seguintes membros:

1 – Neli dos Santos por Priscila de Aguiar;

2 – Denise Moreno por Carla Cantu Ramim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palotina, 21 de maio de 2026.

JULIANA ALVES BALDI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Palotina.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.palotina.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.582 - 128 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 154.841,40

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#).

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 12/06/2026 – **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 08h31min do dia 12/06/2026 às 09h00min do dia 12/06/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h01min do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 25 de Maio de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 91/2025

Vigência será de 12 (DOZE) meses

Aos 21 dias do mês de Maio de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025**, com abertura em 05 de Novembro de 2026 e homologação em 07 de Maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.503.550/0001-55 Inscrição Estadual nº. 91147768-80 com sede à Rua Dos Cajueiros, Nº 138, Fone: (41) 9814-5906, email: lexivernize96@gmail.com, bairro Jardim Samambaia, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, CEP. 83.212-270, representada neste ato por Sr^o. **ALEXIA VERNISE ALVES ALEXANDRE**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 116.xxx.xxx-59 residente e domiciliado na cidade de Paranaguá, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. COMPLEMENTAR AO PREGÃO 030/2024.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 91/2025, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 21/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.palotina.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 26 de maio de 2026 às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 12 de junho de 2026 às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 12 de junho de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 154.841,40

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 67/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



telefone (41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT / CATSERV" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT / CATSERV prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT / CATSERV informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



8.3.3 Fabricante;

- 8.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 8.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.
- 8.9** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.7** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11** É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.
- 8.12** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.13** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**
- 8.14** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 8.14.1** Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.
- 8.15** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ R\$ 154.841,40 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;
18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 25 de maio de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal
 Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	UNIDADE	10	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	UNIDADE	4	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	UNIDADE	4	4.380,83	17.523,32
TOTAL						154.841,40

2.2 Detalhamento do item:

As peças e serviços fornecidos deverão ser compatíveis com as balanças já instaladas no município, as quais são da marca Líder Balanças Eletrônicas, modelo 8500, com capacidade máxima de 80.000 kg e plataforma medindo 18,00 x 3,20 metros.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e calibração, com reposição de peças, de balança rodoviária, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto contempla a calibração de balança rodoviária, abrangendo inspeção técnica, ajustes e verificação da precisão das medições, em conformidade com as normas metrológicas vigentes, utilizando equipamentos certificados e padrões rastreáveis ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com emissão de certificado de calibração válido. Os serviços deverão atender aos requisitos de auditoria e conformidade regulatória, assegurando a exatidão das



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



medições realizadas em balanças rodoviárias estáticas e dinâmicas, destinadas ao controle de pesagens.

O objeto contempla, ainda, manutenção e conserto de peças da balança rodoviária da Unidade de Valorização de Resíduos da A-PAVA e do Aterro Sanitário.

- assinado digitalmente -

Rosangela Vendrame Rodrigues

Escrituraria

Matrícula nº 2482

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças da balança rodoviária utilizada pelo Município para a pesagem de resíduos recicláveis, resíduos orgânicos, restos de poda e materiais provenientes de serviços de erradicação.

3.2. A contratação é necessária para garantir o correto funcionamento e a precisão das medições realizadas pelo equipamento, assegurando o controle das quantidades de resíduos pesados e a apuração dos valores devidos à empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

3.3. As manutenções preventivas têm como finalidade identificar e corrigir desgastes e falhas antes que comprometam o funcionamento da balança, evitando danos ao equipamento e a interrupção das pesagens, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos resíduos sólidos.

- assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Matrícula nº 4002

Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	01 unidade
Item 2	01 unidade
Item 3	01 unidade

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- () Existe Contrato no Exercício Anterior.
 (X) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

5.2 Justificativa do quantitativo:

A quantidade foi definida com o objetivo de garantir o bom funcionamento e a manutenção das balanças, evitando danos aos equipamentos e assegurando a continuidade das atividades de pesagem, sem interrupções por falta de condições adequadas de uso.

- assinado digitalmente -

Rosangela Vendrame Rodrigues

Escrituraria

Matrícula nº 2482

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- () SIM
 (x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1 Menor preço por item (x);
 8.1.2 Menor preço por lote ();
 8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: Desta forma a licitação propiciará à Administração Municipal, uma contratação vantajosa, determinando a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicidade viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

Não se aplica

9.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 154.841,40 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

- assinado digitalmente -

Rosangela Vendrame Rodrigues

Escrituraria

Matrícula nº 2482

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Rua 1º de Janeiro, nº 272 - Esquina com a Rua Pioneiro
 Bairro: Cohapar
 CEP: 85950-025
 Cidade: Palotina/PR
 A/C de Douglas Elias Franke
 Fone: (44) 3649-1215
 E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

13. DA GARANTIA

13.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 9 (nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

14.2.13 – Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumnto convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazo e forma estabelecidos;

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO**, conforme Portaria 132/2025, para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Douglas Elias Franke – Técnico Agrícola – Matrícula nº 3445

Fiscal Suplente: Augusto Moesch – Técnico Meio Ambiente – Matrícula nº 2882

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 144/2025, para este certame:

Gestor Titular: Eliza Signor de Andrade – Aux. Administrativo – Matrícula nº 1170

Gestor Suplente: Douglas Elias Franke – Técnico Agrícola – Matrícula nº 3445

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

02.005.18.541.0016.2.055 – Ação de Proteção ao Meio Ambiente

02.005.18.542.0016.2.056 – Ações de Políticas Municipais de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

1.500.00000.000 (Fonte 1000)

Assinatura Coordenação de Planejamento:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
 Coordenador de Planejamento
 Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 18 de Maio de 2026.

Aprovado em: 20 de Maio de 2026.

MEMORANDO Nº 3323/2026

- assinado digitalmente –
 Rosangela Vendrame Rodrigues
 Escrituraria
 Matrícula nº 2482

- assinado digitalmente –
 Marcelo Morilha Teles
 Matrícula nº 4002
 Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	PRODUTO	Medida	Qtidade	PNC	Município de Toledo Dispensa de Licitação	Município de Sto Antônio da Platina	CBM Balanças Balanças Saturno	Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda	Balanças Cianorte Ltda	Média	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	Unid	10				9.210,00	10.131,00	10.407,30	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	Unid	4				8.860,00	9.746,00	10.011,80	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	Unid	4	6.850,00	2.599,80	2.334,25	3.510,00	4.745,00	4.887,50	4.154,43	16.617,72
TOTAL										153.935,80		

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	PRODUTO	Medida	Qtidade	PNC	Município de Toledo Dispensa de Licitação	Município de Sto Antônio da Platina	CBM Balanças Balanças Saturno	Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda	Balanças Cianorte Ltda	Média	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	Unid	10				9.210,00	10.131,00	10.407,30	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	Unid	4				8.860,00	9.746,00	10.011,80	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	Unid	4				3.510,00	4.745,00	4.887,50	4.380,83	17.523,32
TOTAL										154.841,40		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	UNIDADE	10	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	UNIDADE	4	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	UNIDADE	4	4.380,83	17.523,32
TOTAL						154.841,40

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:

Douglas Elias Franke – Técnico Agrícola – Matrícula nº 3445

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses (x).

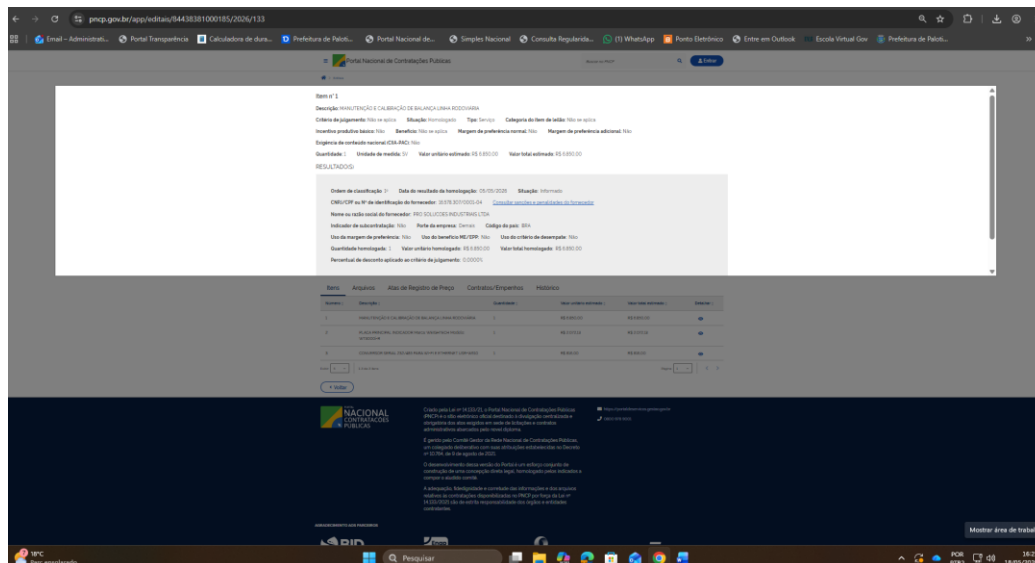
3.2 Em complementação à garantia legal (x) – Garantia Estendida.

3.2.1 Será exigida garantia contratual complementar de 9 (nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

3.3 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



<https://pncp.gov.br/app/editais/84438381000185/2026/133>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplantina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701- E-mail: licitacao@santoantonioplantina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

(Processo Administrativo nº 030/2026)

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 20/02/2026.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para efetuar o serviço de aferição/calibração da balança existente no Aterro Sanitário Municipal**, utilizada para pesagem diária dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santo Antonio da Platina/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 1.2. **A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
- 1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 3.682,75 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **André Luciano de Oliveira**; e-mail para contato: andreoliveira@santoantonioplantina.pr.gov.br.
 - 3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) **3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o ho-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/02/2026 08:18:03 00-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p67462498bcb415>





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 030/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa para efetuar o serviço de aferição/calibração da balança existente no Aterro Sanitário Municipal**; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	1	UND	Serviço Técnico de aferição e manutenção em balança rodoviária, utilizando caminhão de pesos padrão aferidos e rastreados RBC.	R\$ 2.334,25	R\$ 2.334,25
	02	1	UND	Deslocamento caminhão por km rodado de empresa especializada para efetuar o serviço de aferição/calibração da balança existente no Aterro Sanitário Municipal, utilizada para pesagem diária dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santo Antonio da Platina/PR.	R\$ 1.348,50	R\$ 1.348,50
TOTAL →						3.682,75

- 2.1 A contratação será realizada em lote único, conforme tabela constante acima.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 3.1 Aferição da balança com a utilização de um caminhão (Unidade móvel de calibração), especialmente destinado a este fim com pesos padrão Aferidos e Rastreados com Certificado RBC – Rede Brasileira de Calibração;
- 3.2 Verificação de nivelamento e alinhamento de toda estruturada balança;
- 3.3 Verificação de alinhamento e pressão das alavancas;
- 3.4 Verificação da situação das células de carga;
- 3.5 Verificação dos componentes de geração de dados;
- 3.6 Verificação dos cabos e conectores;
- 3.7 Verificação de acopladores e junções;
- 3.8 Alinhamento e lubrificação de células;
- 3.9 Ajuste de seção e peso geral.

4. DO VALOR:

- 4.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 3.682,75 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

5. DA EXECUÇÃO:

- 5.1 O prazo para execução do objeto licitado será de **30 (Trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/02/2026 08:18:03.00 -03
PARA CONFERENCIAR SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icjpm.com.br/pq/7662498bc415>





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22/05/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editalis@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa por meio de processo de dispensa de licitação para prestação de serviços de calibração de duas balanças rodoviárias do Aterro Sanitário Municipal e a substituição de indicador de pesagem, sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 8.132,03 (oito mil, cento e trinta e dois reais e três centavos)**, valor que representa o teto global da contratação. Esse montante foi obtido por meio de pesquisa de mercado, utilizando-se como metodologia de referência o **menor preço** entre as propostas válidas coletadas.

Inicialmente, a pesquisa foi realizada no Sistema Banco de Preços, contratado pelo Município de Toledo e disponível no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br, onde foram localizados itens com características técnicas semelhantes às especificadas neste processo. Posteriormente, foi feita a análise de contratações similares efetuadas por outros entes públicos, por meio de sites especializados e bases de dados acessíveis à Administração. Por fim, procedeu-se à pesquisa direta junto ao mercado local, com envio de solicitações de cotação a fornecedores da área, resultando em retorno de propostas por parte de empresas independentes entre si.

O valor proposto contempla todos os tributos, encargos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do serviço e do equipamento, incluindo transporte, instalação, emissão de certificados de calibração e demais obrigações acessórias. Ressalta-se que a adoção de orçamentos de empresas distintas tem por finalidade garantir a isenção e a fidedignidade da estimativa, assegurando a definição de um preço compatível com os valores praticados no mercado e, consequentemente, o cumprimento do princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

Código	Nome	UN	QNT	Valor UN	Valor Total
68725	Serviços de aferição e manutenção em balança rodoviária, utilizando caminhão de peso padrão. Incluso a certificação acreditado pelo Inmetro.	UN	2	R\$ 2.599,80	R\$ 5.199,60
68726	Indicador (display) de pesagem para balança rodoviária. Incluso instalação e testes operacionais.	UN	1	R\$ 2.932,43	R\$ 2.932,43
Total				R\$ 8.132,03	

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da legislação vigente, o parcelamento do objeto deve ser avaliado com vistas à promoção da economicidade, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, a análise técnica deste Estudo indica que, em razão da interdependência entre os serviços de calibração e a substituição do indicador eletrônico de pesagem, não se mostra vantajoso o fracionamento em lotes distintos.

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/05/2025 16:20:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 20/05/2025 08:07:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:00952eb7-09e5-4797-98d6-b84217406ace

https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/paginabasica-2025-09/aviso_de_dispensa_calibração_de_balancas_aterro.pdf

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Obs: Considerando a natureza específica do serviço, não foram encontradas referências de preços em sites de mídia.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

1 – Empresa: CBM Balanças – Balanças Saturno - CNPJ: 00.795.954/0001-38 – Cidade: Cascavel PR - Telefone: (45) 3223-7131 e (45) 9 99745236
Pesquisa: 11/05/2026



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2 - Empresa: Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda - CNPJ: 08.837.332/0001-37 – Cidade: Cianorte PR - Telefone: (44) 3629-4231
Pesquisa: 11/05/2026

3 – Empresa: Balanças Cianorte Ltda - CNPJ: 82.026.691/0001-67 – Cidade: Cianorte PR - Telefone: (44) 3629-4231
Pesquisa: 11/05/2026

Obs. As empresas consultadas para fornecer orçamento foram selecionadas por atuarem no ramo de manutenção e conserto de balanças rodoviárias e industriais, possuindo qualificação técnica e experiência comprovada na execução desse tipo de serviço. O objeto da contratação é específico e especializado, consistindo no conserto da balança utilizada para a pesagem de resíduos sólidos urbanos, resíduos orgânicos, resíduos volumosos (tais como móveis inservíveis), restos de poda e materiais provenientes de serviços de erradicação.

A balança é equipamento essencial para a adequada gestão dos resíduos e para a medição precisa da quantidade de material coletada. A pesagem é indispensável para que o Município apure, com exatidão, o quantitativo efetivamente transportado e destinado, servindo como base para o cálculo e o pagamento dos valores devidos à empresa contratada pela prestação desses serviços.

Em razão da relevância operacional do equipamento e da especificidade técnica do objeto, foram consultadas empresas especializadas no segmento, aptas a fornecer orçamentos compatíveis com os preços praticados no mercado e a executar os serviços com a qualidade e segurança necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.5 Para pesquisas in loco.
Não se aplica**

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

The screenshot shows the 'compras.menorpreco.pr.gov.br' website interface. At the top, there's a navigation bar with 'O que é', 'Como funciona', and 'Dúvidas frequentes'. Below that, a progress indicator shows 'Produtos', 'Filtros', 'Preço', and 'Certificado'. A message states: 'O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.' Below this, a red box says: 'Não foi possível calcular o preço. A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.' A table shows 'CNPJ interessado pelo cálculo de preço' with CNPJ 76.208.487/0001-64 and a green 'Preço/Item' button. Below that, 'Filtros Selecionados' and 'Produtos Selecionados' are shown, with the selected product being 'APRECIACAO COM FEITO-PICADO' with CNPJ 90004871. The bottom of the page shows the footer with 'COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR' and the date '14/05/2026'.

<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precpreferencia>

Obs. Não foram encontrados serviços semelhantes no menor preço; com isso não haverá valor a ser informado na Tabela I do Anexo II.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- MÉDIA
- MEDIANA
- MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 18 de Maio de 2026.

- assinatura digital -
Rosângela Vendrame Rodrigues
Escrituraria
Matrícula nº 2482

TABELA I – PREÇOS COLETADOS ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	PRODUTO	Medida	Qtde	PNCP	Município de Toledo Dispensa de Licitação	Município de Sto Antônio da Platina	CBM Balanças Saturno	Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda	Balanças Cianorte Ltda	Média	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	Unid	10				9.210,00	10.131,00	10.407,30	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	Unid	4				8.860,00	9.746,00	10.011,80	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	Unid	4	6.850,00	2.599,80	2.334,25	3.510,00	4.745,00	4.887,50	4.154,43	16.617,72
TOTAL										153.935,80		

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	PRODUTO	Medida	Qtde	PNCP	Município de Toledo Dispensa de Licitação	Município de Sto Antônio da Platina	CBM Balanças Saturno	Cianorte do Brasil Ind. E Com. De Balanças Ltda	Balanças Cianorte Ltda	Média	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	Unid	10				9.210,00	10.131,00	10.407,30	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	Unid	4				8.860,00	9.746,00	10.011,80	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	Unid	4				3.510,00	4.745,00	4.887,50	4.380,83	17.523,32
TOTAL										154.841,40		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
- 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
 - 4.1.1. balanço patrimonial;
 - 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - 4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares () SIM – (X) NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 67/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 67/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. (R\$)	Total.

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: XXXX

Logradouro: Rua XXXX nº XXX

CEP: 85950-0XX

Cidade: Palotina/PR

Telefone: XXXX - E-mail: XXX

A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 144/2026:

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº **67/2026** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 67/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Célula de Carga 40 T Digital	UNID	10		
2	1	Indicador Digital MOD 2052	UNID	4		
3	1	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	UNID	4		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



107

MARCA DOS ITENS:

- 3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- 3.3** Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

4.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

1.2 Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento da balança rodoviária utilizada pela Associação de Agentes Ambientais de Palotina (APAVA) e pelo ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, equipamentos indispensáveis para o controle e a pesagem dos resíduos sólidos recebidos e destinados pelo Município.

Na APAVA, a balança é utilizada para a pesagem de resíduos recicláveis, possibilitando o registro preciso das quantidades coletadas, bem como o acompanhamento da produtividade e a correta gestão das atividades desenvolvidas pela associação.

No ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, a balança é essencial para a pesagem de resíduos orgânicos, resíduos volumosos (tais como móveis inservíveis), restos de poda e materiais provenientes de serviços de erradicação. A aferição exata desses quantitativos é fundamental para o controle operacional, elaboração de relatórios, monitoramento da vida útil do aterro, atendimento às exigências dos órgãos de controle e planejamento das ações de gestão ambiental.

O correto funcionamento da balança rodoviária é de extrema importância, pois os dados de pesagem são utilizados como base para a conferência e o pagamento à empresa contratada para a prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos no município. Dessa forma, qualquer inconsistência nas medições pode ocasionar pagamentos indevidos, divergências contratuais, prejuízos ao erário e questionamentos pelos órgãos de fiscalização e controle.

Considerando que a balança rodoviária é um equipamento de alta precisão e de uso contínuo, torna-se indispensável a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, calibração e eventual substituição de peças, a fim de garantir a confiabilidade das medições, evitar paralisações, prevenir prejuízos operacionais e assegurar o cumprimento das normas técnicas e metrológicas aplicáveis.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que os serviços e peças poderão ser demandados conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de quantitativos previamente definidos, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de pesagem, a precisão das informações registradas, a correta remuneração da empresa responsável pela coleta dos resíduos e o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: Não se aplica

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não se aplica, tendo em vista que este será o primeiro procedimento licitatório realizado pelo Município de Palotina para a contratação deste objeto.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O objeto da presente contratação enquadra-se na classificação de serviços e bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças para balança rodoviária, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem executados e as peças eventualmente fornecidas possuem características padronizadas e são amplamente ofertados por empresas especializadas no ramo, o que possibilita a comparação objetiva das propostas e a adoção da modalidade de licitação adequada.

Dessa forma, conclui-se que o objeto possui natureza comum, não demandando solução técnica exclusiva ou de alta complexidade, sendo plenamente possível sua contratação com base em especificações técnicas usuais e amplamente conhecidas no mercado.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Não se aplica

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega dos materiais OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

Não teve licitações anteriores

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	10	Manutenção e conservação da balança para pesagem de resíduos
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	4	Manutenção e conservação da balança para pesagem de resíduos
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	4	Manutenção e conservação da balança para pesagem de resíduos

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (**Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021**). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi PREGÃO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço/menor preço global/menor preço por lote.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Para o objeto a ser licitado existem outras soluções mas as mesmas não trazem economicidade e são mais onerosas atrasando os serviços primordiais.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



O valor estimado total da contratação é de R\$ 154.841,40 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	MEDIDA	QTD	MÉDIA	VALOR FINAL
1	95965	Célula de Carga 40 T Digital	UNIDADE	10	9.916,10	99.161,00
2	95966	Indicador Digital MOD 2052	UNIDADE	4	9.539,27	38.157,08
3	95967	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão	UNIDADE	4	4.380,83	17.523,32
		Total				154.841,40

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada/continuada, através de Sistema de Registro de Preços por um período de 12(doze) meses, podendo prorrogar por mais 12 (Doze) meses para o fornecimento dos serviços acima.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças da balança rodoviária, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o funcionamento contínuo e adequado da balança rodoviária utilizada na APAVA e no ATERRO municipal;
- Assegurar a precisão e confiabilidade das pesagens de resíduos recicláveis, orgânicos, volumosos, restos de poda e materiais provenientes de erradicação;
- Evitar paradas inesperadas do equipamento, reduzindo interrupções nas atividades de pesagem e no controle operacional dos resíduos;
- Proporcionar maior segurança e transparência nas informações utilizadas para controle interno, elaboração de relatórios e prestação de contas;
- Assegurar que os quantitativos registrados sirvam de base correta para a conferência e o pagamento da empresa responsável pela coleta e transporte dos resíduos sólidos;
- Prevenir pagamentos indevidos e eventuais prejuízos ao erário decorrentes de erros de pesagem;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Atender às normas técnicas e metrológicas aplicáveis, por meio da calibração periódica do equipamento;
- Garantir maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos e no acompanhamento da vida útil do aterro municipal;
- Promover a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade e a confiabilidade da balança rodoviária, proporcionando maior controle, segurança e eficiência na gestão dos resíduos sólidos do Município.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**). Não se aplica

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Não se aplica

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamento já existente, sem necessidade de obras ou intervenções físicas.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos provenientes da substituição de peças e componentes, tais como células de carga, cabos, placas eletrônicas e embalagens.

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- exigência de destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente;
- encaminhamento de resíduos eletrônicos e recicláveis para sistemas de logística reversa ou empresas devidamente licenciadas;
- utilização racional de materiais e insumos, com redução do desperdício;
- adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços;
- cumprimento das normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho.

A contratação também gera impactos ambientais positivos, uma vez que a manutenção e a calibração da balança rodoviária asseguram a precisão das pesagens e fortalecem o controle das quantidades de resíduos recicláveis, orgânicos, volumosos, restos de poda e materiais provenientes de erradicação. Isso contribui para o planejamento adequado da coleta e da destinação final, além do monitoramento da vida útil do aterro municipal.

As medidas previstas estão alinhadas, no que couber, às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, especialmente quanto à correta gestão de resíduos, à redução de desperdícios e à promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais negativos decorrentes da contratação são de baixa relevância e plenamente mitigáveis, enquanto os benefícios ambientais relacionados ao aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos do Município são significativos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	- Rosangela Vendrame Rodrigues – Matrícula nº 2482 - Douglas Elias Franke – Técnico Agrícola – Matrícula nº 3445

Palotina, 18 de Maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Rosangela Vendrame Rodrigues
Escrituraria
Matrícula nº 2482

- Assinado digitalmente -
Douglas Elias Franke
Técnico Agrícola
Matrícula nº 3445

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
SR.
Marcelo Morilha Teles
Matrícula nº 4002
Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Edital nº 67/2026

Última atualização 25/05/2026



Local: Palotina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALOTINA **Unidade compradora:** 76208487000164 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208487000164-1-000159/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIÁRIA DESTINADA À PESAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESTOS DE PODA E ERRADICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 154.841,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	Célula de Carga 40 T Digital		10	R\$ 9.916,10
2	Indicador Digital MOD 2052		4	R\$ 9.539,27
3	Aferição e Ajuste em Balança com Caminhão de Pesos Padrão		4	R\$ 4.380,83

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

